

REGIMENTO INTERNO DO CONGRESSO ESTADUAL DE FUNDAÇÃO DA NOVA CTB MARANHÃO

CAPÍTULO I – DO PERÍODO E LOCAL

Art. 1º – O Congresso Estadual de Fundação da Nova CTB Maranhão será realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, na Avenida Guajajaras, 2680 – São Cristóvão – São Luis - MA, seguindo as normas previstas pelo Estatuto da CTB Nacional e por este Regimento Interno.

Parágrafo único – Este Regimento é aprovado pela Comissão Organizadora Estadual, designada especificamente para este Congresso de Fundação.

CAPÍTULO II – DA ELEIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 2º – O Congresso Estadual será realizado com a participação das delegadas e delegados indicados pelas entidades filiadas.

Art. 3º – São delegados(as) natos(as):

I – os(as) membros da Comissão Organizadora Estadual;

Art. 4º – As entidades filiadas terão direito a delegados(as) conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual, respeitando:

I – regularidade estatutária e financeira;

II – representação proporcional ao número de associados(as), com 1 delegado para cada 400 sindicalizados conforme dados do CNES/MTE;

III – critérios adicionais definidos em edital.

Art. 5º – O credenciamento dos(as) delegados(as) ocorrerá:

I – no dia 28/11/2025, das 19h às 21h e 29/11 das 09 às 12 horas;

II – em mesa específica de inscrição, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

§ 1º – Suplentes poderão ser credenciados(as) no dia 29/11/2025, das 8h às 10h, respeitados os critérios de proporcionalidade e aptidão.

§ 2º – Delegados(as) credenciados(as) terão direito a voz e voto em todas as sessões plenárias.

§ 3º – Convidados(as) terão direito apenas a voz, quando autorizado pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO III – DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DO CONGRESSO

Art. 6º – São instâncias deliberativas do Congresso Estadual:

- a) a Plenária Geral;
- b) a Mesa Diretora do Congresso.

SEÇÃO I – DA PLENÁRIA GERAL

Art. 7º – A Plenária Geral é o órgão máximo de deliberação do Congresso e suas sessões serão dirigidas pela Mesa Diretora.

Parágrafo único – O Congresso funcionará com:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenárias Intermediárias;
- III – Plenária Final.

Art. 8º – Compete à Plenária Geral:

- a) eleger a Mesa Diretora do Congresso;
- b) aprovar este Regimento Interno;
- c) debater e aprovar as teses e resoluções;
- d) apreciar propostas de alteração estatutária;

e) eleger, por chapa completa, a Diretoria Plena, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Nova CTB Maranhão;

f) resolver casos omissos submetidos pela Mesa Diretora.

SEÇÃO II – DA MESA DIRETORA

Art. 9º – A Mesa Diretora será eleita pela Plenária e composta por:

I – Presidência dos Trabalhos;

II – Secretaria;

III – demais membros definidos pela Plenária.

Art. 10 – Compete à Mesa Diretora:

- a) abrir, conduzir e encerrar os trabalhos;
- b) garantir o cumprimento deste Regimento Interno;
- c) organizar a ordem do dia e o temário;
- d) decidir questões de ordem e encaminhamento;
- e) conceder voz a delegados(as) e convidados(as);
- f) dirigir o processo eleitoral;
- g) elaborar o Relatório Final.

CAPÍTULO IV – DO TEMA, TEMÁRIO E FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

SEÇÃO I – DO TEMÁRIO

Art. 11 – O Congresso Estadual abordará:

I – Aprovação do Regimento Interno do Congresso Estadual;

II – Fundação da Nova CTB Maranhão;

II – Análise da conjuntura internacional, nacional e estadual e seus impactos sobre a classe trabalhadora maranhense;

III – Debate sobre a construção político-organizativa da CTB no Maranhão e diretrizes para a atuação da Seção Estadual;

IV – Aprovação do Estatuto da Nova CTB Maranhão;

VI – Eleição e posse da Direção Estadual e do Conselho Fiscal da Nova CTB Maranhão;

VII – Outros assuntos de interesse geral da classe trabalhadora do Estado do Maranhão.

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – Na Plenária de Abertura será realizada:

I – a instalação do Congresso;

II – a eleição da Mesa Diretora;

III – a aprovação deste Regimento.

Art. 13 – As intervenções na plenária terão duração máxima de 5 minutos, salvo quando a Mesa Diretora deliberar de outra forma.

Art. 14 – As deliberações serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15 – A eleição da Diretoria Plena, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá:

I – por chapas completas;

II – durante a Plenária Final;

III – mediante voto direto dos(as) delegados(as).

Art. 16 – As chapas deverão ser inscritas:

I – das 10h às 13h do dia 29/11/2025;

II – mediante entrega de nominata completa e cargos da Executiva.

Art. 17 – Após o encerramento das inscrições:

a) cada chapa terá 5 minutos para apresentação;

b) terá mais 10 minutos para defesa de suas propostas.

Art. 18 – A votação será:

I – aberta, mediante crachá, salvo se houver mais de uma chapa;

II – secreta, se houver pluralidade de chapas e a Mesa assim decidir.

Art. 19 – A eleição respeitará:

I – proporcionalidade entre chapas, quando aplicável;

II – cota mínima de 30% de cada gênero;

III – impedimentos previstos no Estatuto Estadual.

Art. 20 – Apurados os votos, a Mesa Diretora proclamará e dará posse imediata aos eleitos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – As moções apresentadas ao Congresso:

I – deverão tratar de temas de interesse geral da classe trabalhadora;

II – deverão conter o apoio mínimo de 5% dos(as) delegados(as);

III – serão votadas em plenária.

Art. 22 – Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e, quando necessário, submetidos ao Plenário.